



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

TERMO DE ADITAMENTO

03º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS E GRATUITAS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SOROCABA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082 – Bonfim, Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 01 de agosto de 2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2025, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de **01/01/2025 a 31/07/2025**, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de **R\$ 410.130,00 (quatrocentos e dez mil, cento e trinta reais)**, sendo **R\$ 370.440,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais)** de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e **R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais)** referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 4.186.845,66 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à **R\$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais)**, e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

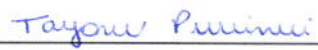
São Paulo, 30 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


REUBER LUIS BOSCHINI
Presidente do Centro de Orientação Familiar - COF

Testemunhas:


Nome: **Tayane Purcineli**
RG: **RG: 52-290.431-2**
COSAN Bom Prato


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **RG. 39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar - COF		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082			CEP: 13070-715
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Sorocaba.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (um mil e trezentos)** refeições/almoço diário, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11h00 (onze) horas às 14h00 (quatorze) horas ou até o término da cota diária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 (sete horas da manhã) às 09h00 (nove horas da manhã) ou até o término da cota.

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fornecimento de **300 (trezentos)** refeições/jantares diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário de 17h00 (dezenove horas da tarde) às 19h00 (dezenove) horas ou até término da cota.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **20/07/2024 a 19/07/2025**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica ampliado o atendimento excepcional jantares e o atendimentos com dispensa de pagamento na unidade pelo período de **01/01/2025 a 31/07/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Sorocaba localizado na Rua dos Andradas nº115 – Jardim faculdade, Sorocaba/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular' Bom Prato – Unidade Sorocaba em 20/07/2024.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiros, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 02 Ajudante Geral de Limpeza, 01 Ajudante Geral de Registro de Cartões Registro de Cartões, 01 Ajudante Geral de Controlador de Acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIAPN+, pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e/o mobilidade reduzida e estrangeiros que possibilite o desempenho da função, ficando a critério da OSC realizar consulta ao banco de dados disponível no site da Secretaria de Deficiência <http://www.empregoinclusivo.sedpcd.sp.gov.br/>;
- f) Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; e
- g) A OSC também tem a faculdade de realizar ações de divulgação de vagas para o público usuário do Programa.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a Unidade Fixa de **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 2.420.510,00** (dois milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e dez reais), para o período de 20/07/2024 a 19/07/2025, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.229.570,00** (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais) para o exercício de 2024 e **R\$ 1.190.940,00** (um milhão e cento e noventa mil e novecentos e quarenta reais) para o exercício de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, e **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 706.340,00** (setecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais) para o período de **14/10/2024 a 31/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 210.540,00** (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 495.800,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais) para o exercício de **2025**. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC parceira, recursos correspondentes à **R\$ 310.205,66** (trezentos e dez mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 181.689,04** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e **R\$ 128.516,62** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinadas a adequação do local, conforme descrito no anexo I, no exercício de 2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 370.440,00** (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais), destinados as refeições/ jantares e **R\$ 39.690,00** (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, para o período de **01/01/2025 à 31/07/2025**, conforme anexo I deste plano de trabalho

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 4.186.845,66** (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know-how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

SOROCABA	Vigência	
	20/07/2024	A 19/07/2025

Do subsídio - Da Secretaria
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

ANO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	130
ADULTO	R\$ 6,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	30.600	45.300
CRIANÇA	13.260	19.630
ADULTO	119.340	176.670

TOTAL ALMOÇO	132.600	196.300
TOTAL GERAL	163.200	241.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 58.140,00	R\$ 86.070,00
CRIANÇA	R\$ 94.146,00	R\$ 139.373,00
ADULTO	R\$ 727.974,00	R\$ 1.077.687,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 822.120,00	R\$ 1.217.060,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 880.260,00	R\$ 1.303.130,00

TOTAIS
75.900
32.890
296.010

328.900
404.800

TOTAIS
R\$ 144.210,00
R\$ 233.519,00
R\$ 1.805.661,00
R\$ 2.039.180,00
R\$ 2.183.390,00

2024			2025		
JAN	0	-	JAN	22	189.860,00
FEV	0	-	FEV	20	172.600,00
MAR	0	-	MAR	20	172.600,00
ABR	0	-	ABR	21	181.230,00
MAI	0	-	MAI	21	181.230,00
JUN	0	-	JUN	20	172.600,00
JUL	8	69.040,00	JUL	14	120.820,00
AGO	22	189.860,00	AGO	0	-
SET	21	181.230,00	SET	0	-
OUT	23	198.490,00	OUT	0	-
NOV	20	172.600,00	NOV	0	-
DEZ	21	181.230,00	DEZ	0	-
DIAS	115	992.450,00	DIAS	138	1.190.940,00

TOTAIS
253

R\$	2.183.390,00
-----	--------------

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025

TOTAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$ 15.300,00	R\$ 22.650,00	R\$ 37.950,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00	R\$ 296.010,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00	R\$ 296.010,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 134.640,00	R\$ 199.320,00	R\$ 333.960,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.014.900,00	R\$ 1.502.450,00	R\$ 2.517.350,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.183.390,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 296.010,00
TOTAL	R\$ 2.517.350,00

JANTAR - SEG. A SEX.

Vigência

07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	3.420
ADULTO	30.780
TOTAL JANTAR	34.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 30.780,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 24.282,00
ADULTO	R\$ 187.758,00
TOTAL JANTAR	R\$ 212.040,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS

Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 212.040,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 242.820,00

2024

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	14.880,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	114	212.040,00

GRATUIDADE

Vigência

07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2024
---------------	------

2024

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	1.760,00
AGO	22	4.840,00
SET	21	4.620,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	9120	OUT	23	5.060,00
ALMOÇO	11.400	NOV	19	4.180,00
JANTAR	9.120	DEZ	21	4.620,00
TOTAL	20.520	DIAS	114	25.080,00
TOTAL GERAL	29.640			

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.560,00
ALMOÇO	R\$ 11.400,00
JANTAR	R\$ 9.120,00
TOTAL	R\$ 25.080,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 144.210,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 2.039.180,00
Jantar - Seg a Sex	R\$ 212.040,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.395.430,00
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$ 37.950,00
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 296.010,00
Usuário - Jantar Seg a Sex	R\$ 30.780,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 364.740,00
TOTAL	R\$ 2.760.170,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	75.900
Almoço - Seg a Sex	328.900
TOTAL	404.800

Gratuidade	R\$ 25.080,00
-------------------	----------------------

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos ¹	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo ²	7%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Serviços de Terceiros ³	5%
Locação de Imóvel ⁷	4%
Utilidades Públicas ⁴	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação ⁵	0%
Outras despesas inerentes ao objeto da parceria ⁶	1%
Locação Móvel ⁷	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal N.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais N.º 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores N.º 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:

- I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.
 - d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor;

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2024

THAIS SCHIAVO REIS

Coordenadora Substituta do Programa Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo 1 - Ref, Excepcionais 2025

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência	01/01/2025 a 31/07/2025	

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
JAN	22	55.440,00
FEV	20	50.400,00
MAR	20	50.400,00
ABR	21	52.920,00
MAI	21	52.920,00
JUN	20	50.400,00
JUL	23	57.960,00
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	147	370.440,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	4.410
ADULTO	39.690
TOTAL JANTAR	44.100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 39.690,00
TOTAL JANTAR	R\$ 39.690,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 41.013,00
ADULTO	R\$ 329.427,00
TOTAL JANTAR	R\$ 370.440,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 370.440,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 39.690,00
TOTAL JANTAR	R\$ 410.130,00

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2025 a 31/07/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	22050
ALMOÇO	22.050
JANTAR	0
TOTAL	44.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 11.025,00
ALMOÇO	R\$ 22.050,00
JANTAR	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 33.075,00

2025		
JAN	22	4.950,00
FEV	20	4.500,00
MAR	20	4.500,00
ABR	21	4.725,00
MAI	21	4.725,00
JUN	20	4.500,00
JUL	23	5.175,00
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	147	33.075,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 370.440,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 370.440,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 39.690,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 39.690,00
TOTAL	R\$ 410.130,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	44.100
TOTAL	44.100

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 33.075,00